

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

AÇÃO EMERGENCIAL PARA TRABALHADORES DA CULTURA – LEI ALDIR BLANC

Considerando a pandemia causada pelo Vírus COVID-19 e a publicação do Decreto Municipal nº 22.944/2020, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Municipal nº 25.928/2020, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de sua Secretaria de Cultura (SECULT) faz saber que de 22/10/2021 às 17h do dia 04/11/2021 estarão abertas as inscrições para recebimento de ação emergencial tendo como contrapartida a gravação de vídeo por trabalhadores do setor cultural residentes no município de Sorocaba.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar propostas para repasse de ação emergencial para trabalhadores do setor cultural residentes no município de Sorocaba. 1.2. O objetivo deste edital é gerar renda para os artistas, em atendimento ao Art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total das ações emergenciais previstas neste Edital será de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

2.2. As propostas deverão ser apresentadas individualmente, pelo próprio trabalhador da cultura (proponente).

2.3. O repasse por proposta será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), valor bruto, para pagamento de cachê ao proponente e único integrante da proposta.

2.4. O valor de repasse da ação emergencial da proposta será pago em parcela única.

2.5. De acordo com o valor disponível para execução deste Edital (conforme item 2.1), e o valor de cada proposta a ser apresentada (conforme item 2.3), deverão ser selecionadas até 325 propostas por meio deste Edital.

2.6. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital, haverá seleção entre os inscritos.

Parágrafo Único. Serão selecionadas as propostas com maior nota, de forma decrescente, de acordo com a disponibilidade financeira (item 2.1), conforme os critérios estabelecidos no item 7 (Da Classificação e Seleção) deste Edital.

3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste Edital os trabalhadores do setor cultural, descritos no Art. 4º da Lei Federal nº 14.017/2020, compreendidos como pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, que tiveram suas atividades interrompidas ou prejudicadas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19.

3.2. Os inscritos deverão comprovar sua experiência no setor artístico por meio de currículo artístico com fotos do seu trabalho.

3.3. Poderá inscrever-se neste edital proponente Pessoa Física (o próprio artista) ou Pessoa Jurídica (empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE a descrição de atividades artísticas e culturais).

3.4. Cada proponente poderá inscrever somente em 01 (uma) proposta neste Edital, seja como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

3.5. Não poderão ser inscritas neste Edital as propostas já apresentadas perante o Estado e a outros Editais voltados ao atendimento do inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos, cabendo ao proponente a responsabilidade legal, caso isso venha a ocorrer, nos termos do Art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Art. 14 do Decreto Municipal nº 25.928/2020.

3.6. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência no Município de Sorocaba.

3.7. Conforme o Art. 17 do Decreto Municipal nº 25.928/2020, não será permitida a inscrição neste Edital de:

I – espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II – membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, criada pela Lei Municipal nº 10.669, de 16 de dezembro de 2013 e nomeada pela Portaria SECULT nº 02/2021;

III – servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.8. O proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

3.9. Conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 25.928/2020, não será permitida a execução de propostas com os seguintes objetos:

I – publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II – cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III – eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

IV – projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V – projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

4. DAS CONTRAPARTIDAS/GRAVAÇÃO DE VÍDEO

4.1. Este Edital visa a realização de ações emergenciais que terão como contrapartida a gravação de um vídeo por seu proponente, de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, em que o proponente irá relatar sua experiência no setor cultural.

Parágrafo Único. O vídeo será disponibilizado gratuitamente à população e deverá fazer parte do banco de dados/mapeamento cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas de 22/10/2021 às 17h do dia 04/11/2021.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente *on line* por meio dos links:

I. Proponente Pessoa Física: <https://forms.gle/W3Q8PtUoBPd9riX26>

II. Proponente Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/xJhnWDbbfrfgZhspS6>

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

5.4. Caso o proponente realize mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada a última proposta inscrita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário on line, conforme item 5.2 deste Edital, e anexados os documentos digitalizados solicitados, conforme § 1º e § 2º deste item.

§ 1º Documentação de inscrição para Pessoa Física:

- a) RG do proponente.
- b) CPF do proponente.
- c) Comprovante de endereço que confirme residência em Sorocaba.
- d) Currículo artístico com fotos do trabalho ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação cultural.
- e) Indicação de plataforma virtual na qual o proponente irá transmitir seu vídeo (Proposta de contrapartida).
- f) Dados bancários do proponente.

§ 2º Documentação de inscrição para Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ.
- b) RG do seu representante legal (proponente).
- c) CPF do seu representante legal (proponente).
- d) Comprovante de endereço do seu representante legal (proponente), que confirme residência em Sorocaba.
- e) Comprovante de endereço que confirme que a sede da empresa é em Sorocaba.
- f) Currículo artístico com fotos do trabalho ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação cultural.
- g) Indicação de plataforma virtual na qual o proponente irá transmitir seu vídeo (Proposta de contrapartida).
- h) Dados bancários do proponente.

§ 3º Os proponentes selecionados, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar, posteriormente, para recebimento da Ação Emergencial:

- a) Termo de Recebimento da Ação Emergencial;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida.

6.2. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados.

6.3. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

6.4. A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) A documentação solicitada estiver incompleta.

6.5. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital, conforme seu item 2, haverá seleção entre os inscritos. O processo de análise, classificação e seleção será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, criada Lei Municipal nº 10.669/2013, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos:

I. Prioridade 1 - Trabalha exclusivamente com arte e cultura:

Não – 0 ponto. Sim – 3 pontos.

II. Prioridade 2 - Situação socioeconômica do proponente:

Parágrafo Único. Deverá ser informada a renda familiar per capita: renda total (somatória das rendas individuais dos moradores da mesma residência) dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma residência, atualmente.

a – média de até 1,5 salário mínimo (R\$ R\$ 1650,00) = 7 pontos;

b – média acima de 1,5 salário mínimo (R\$ 1650,01) a 3 salários mínimos (R\$ 3300,00) = 5 pontos;

c – média acima de 3 salários mínimos (R\$ 3300,00) = 3 pontos.

III. Prioridade 3 - Dependentes menores de idade do proponente:

a) 1 dependente menor de idade = 1 ponto;

b) 2 dependentes menores de idade = 2 pontos;

c) 3 ou mais dependentes menores de idade = 3 pontos.

IV. Prioridade 4 - Pertencer a populações prioritárias e minorias:

a) idosos, b) mulheres, c) LGBTQIA+, d) negros, e) povos indígenas; f) com deficiência: Não = 0 ponto; Sim = 4 pontos para qualquer um dos subitens. Caso a pessoa incorra em mais de um subitem, os seguintes subitens terão pontuação de 1 ponto cada.

Parágrafo Único. Caso haja empate nas pontuações totalizadoras dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação das pontuações dos itens prioritários descritos acima, levando-se em consideração a maior pontuação obtida na ordem de prioridade. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério do item descrito abaixo:

V. Prioridade 5 - Tempo de trabalho e/ou atuação do proponente no setor cultural/artístico.

7.2. Os resultados com status de inscrição e pontuação de cada proponente será publicado no Diário Oficial do Município.

7.3. O interessado que não tiver sua inscrição deferida ou não concordar com a pontuação auferida pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar a data de publicação do resultado das inscrições.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado por link a ser fornecido pela Secretaria da Cultura quando da publicação do status de inscrição e classificação dos inscritos.

§ 2º Os recursos de que trata esse item serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

§ 3º Os resultados dos Recursos com a lista dos proponentes selecionados serão publicados no Diário Oficial do município de Sorocaba.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Sorocaba, para assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida.

8.2. O pagamento será realizado em Conta Corrente em nome do proponente, até o dia 31/12/2021.

Parágrafo Único. Não serão efetuados pagamentos em conta conjunta.

8.3. Os valores previstos neste Edital são brutos, ficando o proponente selecionado ciente de que impostos e demais encargos sociais poderão ser retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

8.4. Os valores previstos nas propostas selecionadas não englobam os elementos necessários para a realização da contrapartida.

8.5. Além dos valores previstos nas propostas selecionadas, não será devido qualquer auxílio financeiro ao proponente selecionado e convocado pelo município.

8.6. A execução do objeto da proposta (contrapartida) é personalíssima, não admitindo

subcontratação total ou parcial ou substituição do proponente selecionado por terceiro.

9. DAS FASES

9.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas;
- d) Prazo para Recursos (3 dias corridos);
- e) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital (3 dias corridos);
- f) Homologação: resultado do Edital, em que são publicados os candidatos selecionados para recebimento da ação emergencial;
- g) Pagamento da ação emergencial;
- h) Execução da contrapartida;
- i) Prestação de Contas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

10.1 O proponente deverá realizar a proposta de contrapartida, que constará na gravação de um vídeo por seu proponente, de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, em que o proponente irá relatar sua experiência no setor cultural.

10.2. O vídeo – e o material de divulgação, se houver – deverá conter o brasão do município de Sorocaba e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e da Secretaria Especial de Cultura e, quando possível, com a seguinte frase: “Realizado com recursos da ação emergencial – Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

10.3. É obrigatório ao proponente apresentar à Secretaria de Cultura o material de divulgação, se houver, para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

10.4. É obrigatório ao proponente fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.1. Transferir os recursos financeiros aos proponentes selecionados neste Edital.

11.2. Fiscalizar e acompanhar, junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pela Lei Municipal nº 12.213/2020, a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente e sua prestação de contas.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Deverá o proponente apresentar Prestação de Contas em até 90 dias após o recebimento da ação emergencial, para apreciação e aprovação, em conformidade com o Termo de Recebimento da Ação Emergencial e o Termo de Compromisso de Contrapartida, contendo, no mínimo:

I – Comprovação, por meio de relatório fotográfico impresso, da realização da contrapartida, contendo materiais de divulgação, se houver.

12.2. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se a Prestação de Contas estiver em desacordo com as normas exigidas neste Edital, o relatório de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

12.3. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório

de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal.

12.4. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) não concluir a contrapartida;
- b) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Fotográfico de Atividades e a devida comprovação de realização da proposta selecionada;
- c) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- d) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

13.2. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste edital, a Secretaria de Cultura deverá adotar as providências para apuração dos fatos, aplicação das penalidades nas esferas cível, administrativa e criminal, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

13.3. Conforme Lei Federal nº 14.017/2020, a Prefeitura Municipal de Sorocaba discriminará, por meio de relatório de gestão final de utilização de recursos da Lei Aldir Blanc, se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Parágrafo único. Conforme Lei Federal nº 14.017/2020, a Prefeitura Municipal de Sorocaba assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução do processo seletivo deste Edital não implica, por si só, em acréscimo de despesas para a Administração Pública.

14.2. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

14.3. A Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Governo Federal poderão usar, em todo ou em parte, nos meios que lhe(s) convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

14.4. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, pelas contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

14.5. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e do Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou descumprimentos do proponente, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura de Sorocaba a anular a ação emergencial e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

14.6. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente pelo e-mail secultaldirblanc21@gmail.com.

14.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, junto à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

14.8. A simples realização da inscrição não gera direito à seleção da proposta.

- 14.9. A seleção e execução da proposta não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 14.10. Não será permitida a inscrição ou participação de crianças e adolescentes na execução das propostas selecionadas neste Edital.
- 14.11. Fica eleito o foro do município de Sorocaba para o julgamento de qualquer demanda judicial oriunda do presente credenciamento ou chamamento público.
- 14.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER
Secretário Municipal de Cultura
